



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2024

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ

1. OBJETO

1.1. O objetivo deste termo é a troca do registro de água da bomba de abastecimento de água localizada na capelinha neste município. O conserto do registro desta bomba é de suma importância para garantir um abastecimento de água eficiente e contínuo à comunidade da Capelinha, portanto o conserto e manutenção é de caráter de urgência, pois a bomba parou de funcionar, deixando os moradores sem água. Desde então, tem sido necessário enviar um caminhão-pipa diariamente para suprir as necessidades da comunidade, o que se tornou financeiramente inviável.

ITEM	QT.	DESCRIÇÃO	VALORES IRRIGAGIRO	VALORES IRMÃOS CANDIDOS	VALORES PIVOTEC IRRIGAÇÃO
01	1	REGISTRO ESFERA PVC SOLD 75MM (2.1/2)	100,00	114,33	160,00
02	1	REGISTRO ESFERA PVC SOLD 85MM (3")	245,00	250,00	345,00
03	2	ADAPTADOR SOLD. CURTO JSXR 75 X 2.1/2	20,00	21,98	22,00
04	2	ADAPTADOR CURTO SOLD 85 MM X 3	33,50	39,90	35,00
05	2	VEDA ROSCA 18MMX40MT COM CARRETEL	8,00	10,29	16,00
TOTAL			R\$ 468,00	R\$ 508,67	R\$ 651,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. É responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Gotardo realizar o conserto e a manutenção das bombas nas comunidades rurais.



(34) 3671-7110



meioambiente@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

A justificativa para a seleção das empresas IRRIGAGIRO SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, IRMÃOS CANDIDO MATERIAS E LOCAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO e PIVOTEC IRRIGAÇÃO se deve ao fato de serem as únicas três empresas em São Gotardo que se dispuseram a prestar o serviço para a prefeitura e enviar os orçamentos. E a escolha do fornecedor IRRIGAGIRO SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO foi fundamentada no menor preço, conforme as cotações de mercado.

Desta forma o serviço se dará através do pagamento, com observância art. 95 art 2º, da Lei nº 4.133/2021, alterado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023:

“2º. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidas aqueles de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos)”.

E o Decreto Municipal nº 27 de 24 de janeiro de 2024:

"Art. 25. O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre as regras e condições gerais da contratação".

3. DA ENTREGA DO SERVIÇO

3.1. A instalação da bomba será autorizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável de acordo com a demanda e as diretrizes da Lei Municipal 2640.

3.2. Após o conserto da bomba a empresa deverá apresentar nota fiscal do serviço para pagamento.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado em até 30 dias, contados do recebimento da nota fiscal do prestador de serviço.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá por conta da dotação orçamentária (Ficha) nº 644, Fonte 1.500.

5.2. Detalhamento da fonte: 0000

Conta: Caixa / C.c.: 71045-8 / Agência: 1820

Tipo: Dispensa



(34) 3671-7110



meioambiente@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

São Gotardo, 09 de julho de 2024.

Autorizado por:

Lazaro Felipe de Souza Braz

Diretor de Meio Ambiente



(34) 3671-7110



meioambiente@saogotardo.mg.gov.br



Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13
Centro, CEP: 38.800-000 - São Gotardo-MG